



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 28, DE 29 DE JULHO DE 2024.

RELATOR - SEVERINO MANOEL DA SILVA

MATÉRIA - PROJETO DE LEI N° 13/2024, "Institui Plantão de atendimento até meia-noite, para Farmácias e Drogarias do Município de Chã Grande e dá outras providências.", DE AUTORIA DO VEREADOR SEVERINO MANOEL DA SILVA.

RELATÓRIO

Foi apresentado o PROJETO DE LEI N° 13/2024, "Institui Plantão de atendimento até meia-noite, para Farmácias e Drogarias do Município de Chã Grande e dá outras providências.", DE AUTORIA DO VEREADOR SEVERINO MANOEL DA SILVA, para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal. O Presidente da Mesa Diretora encaminhou a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, a qual tem a competência regimental de analisar e ofertar parecer técnico sobre a proposição em tramitação na Casa Legislativa Municipal.

ANÁLISE

Esta COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, recebeu tempestivamente, conforme normas regimentais vigentes, o supracitado PROJETO DE LEI N° 013/2024, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, em continuidade ao processo legislativo, a fim de após análise técnica seja emitido o PARECER, para que, posteriormente, seja apreciado pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal. Sendo de competência regimental dessa COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO se manifestar através de Parecer, sobre as proposições submetidas ao Plenário desta Casa para discussão e votação, dentro de sua competência, dizendo da legalidade, nos termos do disposto pelo artigo 17, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, de acordo com o Artigo 17, do já citado Regimento Interno. Dessa forma, atende aos requisitos de admissibilidade no que diz

Página 1 de 3



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

respeito à competência regimental para apreciação pela **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**.

VOTO DO RELATOR

Considerando a competência constitucional e legal do **Chefe do Poder legislativo**, de apresentar Projeto de Lei para instituir o Plantão de atendimento até meia-noite para Farmácias e Drogarias, no Município de Chã Grande, não há vício de iniciativa.

Quanto ao mérito, o Projeto de Lei em análise tem como fundamento o Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, logo, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Câmara Municipal de CHÃ GRANDE, em 29 de julho de 2024.

SEVERINO MANOEL DA SILVA

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO, em sessão de 29 (vinte e nove) de julho de 2024, opinou unanimemente pela **aprovação do relatório do Relator - Vereador Severino Manoel da Silva**, do PROJETO DE LEI Nº 13/2024, "Institui Plantão de atendimento até meia-noite, para Farmácias e Drogarias do Município de Chã Grande e dá outras providências.", DE AUTORIA DO VEREADOR SEVERINO MANOEL DA SILVA. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Maria Célia Lira Santos, Severino Manoel da Silva e Inaldo Ferreira da Cruz.

Assim sendo, não havendo óbices, **manifestamo-nos favoravelmente** à **APROVAÇÃO** do PROJETO DE LEI Nº 13/2024, "Institui Plantão de atendimento até meia-noite, para Farmácias

Página 2 de 3



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

e Drogarias do Município de Chã Grande e dá outras providências.", DE AUTORIA DO VEREADOR SEVERINO MANUEL DA SILVA, encaminhado a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ESTE É O PARECER.

Câmara Municipal de CHÃ GRANDE, em 29 de julho de 2024.

Maria Célia Lira Santos
MARIA CÉLIA LIRA SANTOS

PRESIDENTE

Severino Manoel da Silva
SEVERINO MANOEL DA SILVA

RELATOR

Inaldo Ferreira da Cruz
INALDO FERREIRA DA CRUZ

MEMBRO